



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TAQUARITINGA DO NORTE - ASTTAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art.68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma prevista no art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder subvenção social de cota mensal à Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte - APROTAQ, localizada na Vila Silva de Baixo, SN, bairro Silva de Baixo, no município de Taquaritinga do Norte - PE, no valor de 01 (um) salário mínimo, com o intuito de que a associação desenvolva suas atividades sociais.

§1º - O Município firmará convênio com a Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte - ASTTAQ, de conformidade com a legislação específica, atendendo o disposto no Art. 3º desta Lei, observado ainda o Art.1º, §3º, podendo ser prorrogado a critério das partes, cujo instrumento constará de direitos e obrigações.

§2º O Município consignará a subvenção ora concedida em parcelas mensais.

f



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

§3º - Decreto de lavra do Executivo Municipal disporá da normatização dos eventos turísticos e culturais do Município, para efeitos de participação da Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte - ASTTAQ, beneficiada pela subvenção municipal.

Art. 2º - Os recursos destinados à concessão estão consignados no Orçamento Municipal em vigor e serão suplementados caso haja necessidade, e destinar-se-ão a cobertura de despesas na manutenção, custeio e investimento das múltiplas funções que atue dentro das atividades necessárias para o desempenho dos objetivos sociais da Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte – ASTTAQ.

Art. 3º - A concessão da subvenção à sociedade sem fins lucrativos, identificada no Art. 1º desta Lei, dependerá do atendimento das seguintes condições:

- I** – Apresentação por parte da Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte - ASTTAQ, do plano de aplicação de recursos, nos termos do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações – Lei de licitações e contratos administrativos;
 - II** – Comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por seu representante legal;
 - III** – Apresentação dos respectivos documentos de constituição, suas alterações e CNPJ, originais ou através de cópias devidamente autenticadas;
 - IV** – Aprovação do plano de trabalho pelo Poder Executivo;
 - V** – A Entidade favorecida comprovará a aplicação dos valores recebidos, através de "prestação de contas", que deverá ser apresentada anualmente no mês de dezembro, podendo ser realizada até o último dia útil do mês;
 - VI** – A Entidade providenciará abertura de uma conta corrente específica, em nome da entidade, em Agência de Banco Oficial para o recebimento da subvenção, cujos extratos deverão acompanhar apresentação de contas;
 - VII** – A não apresentação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, implicará na suspensão da subvenção até que a entidade cumpra regularmente esta obrigação;
- Parágrafo Único** – É de responsabilidade do beneficiário da subvenção, apresentar a prestação de contas dos valores recebidos.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos repassados, exigida pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, obedecerá ao disposto na Resolução T.C nº 05, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou em norma específica que o substituir.

Art. 5º - As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2023.


IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.

AMILTON CÍCERO DA SILVA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

Ref. Encaminha Projeto de Lei que “dispõe sobre a autorização ao poder executivo para concessão de subvenção social à Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte – ASTTAQ”.

Com nossos cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa conceder subvenção à **Associação de Turismo de Taquaritinga do Norte – ASTTAQ**.

Esclarecemos a importante necessidade da apreciação e aprovação do citado Projeto de Lei Municipal, que, apesar de ser conferido como de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 1.586/2009, não conta com apoio financeiro para o desempenho dos seus objetivos sociais.

Acrescentamos que a subvenção social é uma forma de estimular o turismo, a cultura e o trabalho social, ajudando no custeio e dando condições para manter funcionando a entidade citada.

Vale destacar a influência da atividade turística no setor econômico, tendo em vista a geração de emprego e renda, assim como a criação de novos negócios, o aumento da produção de bens e serviços, uma vez que agrega a ela, desenvolvimento da localidade, possíveis melhorias na infraestrutura da cidade, trazendo benefícios tanto aos turistas quanto à população local.

f



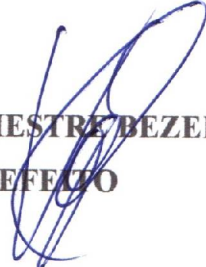
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Destaco por fim, que a entidade social ora beneficiada desenvolve trabalho de relevante importância junto à sociedade e a parceria viabilizará a manutenção e o funcionamento desta instituição.

Sendo assim, considerando o presente Projeto, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Aguardando manifestação favorável dessa Colenda Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO